



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	08050000518/12	10/12/2012 10:18:51	AGÊNCIA ESPECIAL DE MON

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00290352-4 / JOSÉ OSMAR FONSECA DE MELO E OUTRO	2.2 CPF/CNPJ: 197.183.066-68	
2.3 Endereço: RUA IGUAÇU, 50	2.4 Bairro: SUMARÉ	
2.5 Município: MONTES CLAROS	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.402-761
2.8 Telefone(s): (38) 3223-1082	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00290352-4 / JOSÉ OSMAR FONSECA DE MELO E OUTRO	3.2 CPF/CNPJ: 197.183.066-68	
3.3 Endereço: RUA IGUAÇU, 50	3.4 Bairro: SUMARÉ	
3.5 Município: MONTES CLAROS	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.402-761
3.8 Telefone(s): (38) 3223-1082	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Cachoeira / Barreiro do Mato	4.2 Área Total (ha): 30,0000		
4.3 Município/Distrito: CLARO DOS POÇOS	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 34168	Livro: 2.2BM	Folha: 183	Comarca: MONTES CLAROS
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 578.844	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 8.128.992	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 34,11% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal - RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				0,8700
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril
				Outro:
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSIVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			9,5000	ha
Tipo de Intervenção PASSIVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			9,5000	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSIVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				9,5000
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				9,5000
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSIVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	578.250	8.129.250
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Pecuária				9,5
	Total			9,5000
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSIVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		171,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Baixa.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

- " Data da formalização: 10/12/2012
- " Data do pedido de informações complementares 00/00/0000
- " Data de entrega das informações complementares 00/00/0000
- " Data da emissão do parecer técnico: 10/10/2013

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a regularização para a intervenção ambiental, visando a supressão da cobertura nativa com destoca em uma área de 9,50ha de Cerrado para a implantação de pastagem. Haverá necessidade de regularização da Reserva Legal.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Cachoeira, denominada "Barreiro do Mato", localizada no município de Claro dos Poções/MG, com área de 30,00ha, correspondente à 0,60 módulos fiscais. A propriedade apresenta topografia com relevo plano e suave ondulado. Tipo de solo é caracterizado com Latossolos Vermelhos Distróficos e Cambissolos, com textura argilosa. A propriedade predomina a vegetação nativa de formação campestre típica de Cerrado com pequenas faixa de Floresta Estacional Secidial de Mata Seca ao longo da área de Preservação Permanente. Reserva Legal será composta de 6,81ha de Cerrado, em bom estado de conservação, a ser averbada no Cartório de Registro de Imóveis de Bocaiúva. Espécies vegetais: Jacarandá, tingui, cagaita, araçá, murici, pau terra, etc. Espécies animais: Tatu, siriema, coelho, cobras e pequenos répteis, etc. A de Preservação Permanente é representado pelo Rio Riacho Fundo, pertencente a Bacia do São Francisco.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

O município de Claros dos Poções apresenta 34,11% de cobertura de vegetação nativa. A propriedade em questão apresenta 100% cobertura de vegetação nativa de Cerrado. Área requerida apresenta declividade média variando 5 a 10%:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Média;
- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Baixa;
- Integridade da Fauna: Baixa;
- Integridade da Flora: Muito: Muito Baixa.

A área requerida para supressão de cobertura nativa com destoca é composta de 9,508ha Cerrado, visando a implantação de pastagem. O rendimento médio do material lenhoso é estimado em 18,00m³/há de lenha, totalizando um volume de 171,00m³ de lenha nativo.

5. Conclusão:

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO dessa solicitação de intervenção ambiental em uma área de 9,50ha de Cerrado com Corte Raso com Destoca, na Fazenda Cachoeira, denominada "Barreiro do Mato", localizada no município de Claro dos Poções/MG, pertencente ao Sr. José Osmar Fonseca de Melo.

6. Validade:

*Prazo recomendado para o vencimento do DAIA, um ano após a aprovação pela COPA e quitações dos emolumentos devidos.

Obs.:

*As considerações técnicas descritas neste parecer (Anexo III) devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - CÔPA - SUPRAM NM.

*Legislação: Lei Estadual 14.309/032 e Decreto 44.844/08.

As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Deixar uma faixa de vegetação nativa de no mínimo 30,00metros, conforme demarcado em planta topográfica anexa ao processo;
- Conservar aceiros em torno da propriedade;
- Respeitar limites da área de Preservação Permanente;
- Respeitar os limites da área recomendada para intervenção;
- Proibido o corte de árvores frutíferas;
- Executar as tarefas mecanizadas de modo a deslocar e/ou revolver o mínimo de terra possível;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;

- Adotar toas as técnicas de conservação e uso do solo;
- Os resíduos da intervenção deverão ser incorporados ao solo;
- Implantar pastagem no local tão logo tenha concluído o desmate da área.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

HELIO ALVES DO NASCIMENTO EM AE - MASP:

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 9 de julho de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS

1. Introdução:

Dispõe o presente parecer sobre processo administrativo para emissão de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, conforme abaixo discriminado:

2. Discussão:

Trata-se de um requerimento para supressão de vegetação nativa com destoca em uma área de 9,5 ha, para implantação de pecuária.

O empreendimento localiza-se na Fazenda Cachoeira, com 30,00 ha de área, município de Claro dos Poções (MG).

Denota-se do parecer técnico apresentado que há possibilidade do deferimento do pedido. De forma resumida, o técnico afirma a propriedade se localiza no bioma cerrado, que na propriedade predomina a vegetação nativa de formação campestre típica de Cerradão com pequenas faixas de floresta. Estacional Decidual de Mata Seca ao longo da área de preservação permanente.

Vieram-me os autos para parecer jurídico. O empreendedor juntou todos os documentos necessários para a formalização do processo em questão.

Diante da análise técnica e em obediência às normas legais, considerando os elementos de fato e de direito constantes no processo, somos favoráveis à intervenção requerida - supressão vegetal com destoca em uma área de 9,5 ha.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922 de 2013, Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1905 de 2013 e legislação aplicável à espécie, desta forma não se encontra, a priori, impedimento jurídico que inviabilize a sua homologação.

3. Conclusão:

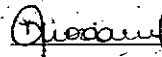
ISTO POSTO, sugere-se a concessão da intervenção para a supressão vegetal nativa com destoca nos LIMITES PROPOSTOS PELO PARECER TÉCNICO, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se por fim que a emissão da DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 44.844/08.

É o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

NAIARA KELLY SILVA GIORDANI OLIVEIRA - 124427



Naiara Kelly S. Giordani Oliveira
Analista Ambiental - Jurídico.
Supram NM - Masp. 1312139-7

17. DATA DO PARECER

terça-feira, 18 de fevereiro de 2014